



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SAOF.

**2 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização e limpeza, combate à formação de biofilmes (paredes bacteriológicas) e deposição/acúmulo de carbonatos de cálcio (sedimentos), com fornecimento de material (mangueiras de cristal atóxicas), de todos os suportes/refrigeradores de água mineral, tipo bebedor elétrico para garrações de 20 (vinte) litros, utilizados nas dependências deste Regional (TRT-Sede, Fórum Autran Nunes e Varas Trabalhistas da Região Metropolitana).

Constituem Anexos deste Termo de Referência:

Anexo I - Locais de trabalho

Anexo II - Planilha de preço médio estimado

**3. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE:** A presente solicitação se faz em virtude da imperiosa necessidade de proporcionar melhores condições de higiene aos servidores que consomem diariamente água mineral em bebedouros elétricos para garrações de 20 (vinte) litros distribuídos neste Regional, bem como da inexistência de servidor qualificado no quadro deste Regional para efetuar este serviço especializado.

A desaprovação deste pedido implicará na perda de qualidade da água mineral consumida no TRT7 e/ou possível contaminação por falta de higiene, o que poderá prejudicar a saúde dos servidores/consumidores.

Eventuais contaminações podem ocasionar odor e mau gosto na água, além de transtornos no aparelho digestivo. Por isso, recomenda-se que os suportes/refrigeradores de água mineral, tipo bebedor elétrico para garrações de 20 (vinte) litros sejam higienizados periodicamente, evitando o acúmulo de biofilme e outros sedimentos.

Os itens foram agrupados em lote único tendo em vista a natureza do objeto, a economicidade em escala e a realidade de mercado, cujas empresas atuam tanto em Fortaleza, quanto na região metropolitana. Ademais, a adoção de lote único restringe a possibilidade do processo licitatório apresentar lote deserto.

**4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** higienização e limpeza, combate à formação de biofilmes (paredes bacteriológicas) e deposição/acúmulo de carbonatos de cálcio (sedimentos), com fornecimento de material (mangueiras de cristal atóxicas), de todos os suportes/refrigeradores de água mineral, tipo bebedor elétrico para garrações de 20 (vinte) litros, utilizados nas dependências deste Regional (TRT-Sede, Fórum Aufran Nunes e Varas Trabalhistas da Região Metropolitana).

Os serviços serão **semestrais** e envolvem a desmontagem do equipamento, escovação, lavagem e desinfecção de todas as peças internas e externas com aplicação de cloro e correta montagem dos bebedouros elétricos para garrações de 20 (vinte) litros.

Todas as mangueiras de cristal atóxicas deverão trocadas duas vezes por ano.

**4.1 DA GARANTIA DO SERVIÇO:** 6(seis) meses contados a partir da data do recebimento do serviço.

**5 - DA HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao presente processo, o interessado terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- d) Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa vencedora da fase de lances executou os serviços de higienização e limpeza de bebedouros elétricos para garrações de 20 (vinte) litros.

**5.1** O cumprimento do disposto na alínea “c” do item 5, dar-se-á mediante Declaração do interessado.

**5.2** Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, contendo a identificação do signatário da proposta, como apto a contrair deveres em nome da empresa, acompanhado de identidade e CPF;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.3** Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inexistência de débitos Municipais.

## **6 – DADOS COMPLEMENTARES:**

### **6.1 PRAZO, HORÁRIO E DIAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**6.1.1** Os Serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, e deverão ser concluídos em um prazo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A **PERIODICIDADE** dos serviços será **semestral**.

**6.1.2** A prestação dos serviços objeto deste termo deverá ser realizada nos edifícios do Complexo TRT **conforme o ANEXO I**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00hs.

**6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:** No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com pessoal, equipamentos e material, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

### **6.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

#### **Os serviços serão recebidos:**

- a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a execução;
- b) **Definitivamente**, a cargo do GESTOR responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelos fiscais e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.

**7- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, semestralmente na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

8.1.1 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.2 Os gestores e fiscais designados exercerem, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através dos telefones localizados no Anexo II deste Termo de Referência.

8.6 A fiscalização da execução será exercida, em razão da localidade da prestação do serviço neste Regional pelas Unidades abaixo descritas:

8.6.1 No TRT Sede e Anexos pela técnica judiciária – Área Administrativa – Coordenadora de serviços, Maria Luciene Bezerra da Silva.

8.6.2 No Fórum Autran Nunes e seus Anexos pelo técnico judiciário – Área Administrativa- Coordenador de serviços, Napoleão Pereira de Souza Júnior.

8.6.3 A fiscalização da execução no Fóruns/Varas do Trabalho da Região Metropolitana e Interior será realizada pelos respectivos Diretores de Varas.

8.6.4 Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do Gestor e dos fiscais técnicos, suas funções serão desempenhadas pelos substitutos.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obriga-se a Contratada a:

**9.1** Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**9.2** Atender ao chamado do contratante para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, por escrito;

**9.3** Deixar o local onde executará os serviços devidamente limpo, livre de resíduos do material empregado;

**9.4** Reparar ou corrigir, em até 24 horas da notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.5** Cientificar, imediatamente e por escrito a execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento provisório e definitivo;

**9.6** Responder por perdas e danos que vier, comprovadamente, a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos.

**9.7** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas e resultantes da execução dos serviços;

**9.8** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

**9.9** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**9.10** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**9.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**9.12** Observar os Critérios de Sustentabilidade.

Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

g) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços

## **10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

**10.2** Atestar a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**10.3** Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados no item.

**10.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

**10.5** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do TRT.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** O atraso injustificado no atendimento à convocação para o recebimento da Ordem de Serviço sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, LIMITADA À 2% (dois por cento).

**11.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço executado intempestivamente, LIMITADA À 2% (dois por cento).

Se os atrasos de que tratam os itens supra ultrapassarem o prazo de 20 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**11.3** Além da sanção prevista nos itens 11.1 e 11.2, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** multa, no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

**c)** multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada;

**d)** multa, no percentual de até 5%, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**11.4** A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

**11.5** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**13 - REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**14 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** Conforme planilha anexa.

#### **15. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**15.1.** O preço unitário de cada subitem e preço global mensal do lote não poderão ser superiores ao consignado na Planilha Estimativa anexa ao Termo de Referência.

#### **16-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:**

Haverá impacto orçamentário no exercício financeiro de 2018. O impacto orçamentário referente aos exercícios subseqüentes, dependerá de eventual prorrogação contratual.

Napoleão Pereira de Souza Júnior

Setor de Zeladoria - CADJFAN

Maria Luciene Bezerra da Silva

Chefe do Setor Apoio Administrativo – SAA

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**Processo nº**

#### **DOS LOCAIS DE TRABALHO**

A prestação dos serviços ocorrerá nos seguintes locais:

##### **1. Prédios da Capital**

Edifício Sede do Tribunal, na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/Ceará. Telefone: 0XX85 **3388.9384**

Edifício Anexo I ao Tribunal, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Aldeota, Fortaleza/Ceará. Telefone: 0XX85 **3388.9484**

Edifício Anexo II ao Tribunal, na Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota, Fortaleza/Ceará. Telefone: 0XX85 **3388.9485**

Edifício Sede Antiga do Fórum, na Av. Duque de Caxias, 1150, Centro, Fortaleza/Ceará.

Edifício Anexo I ao Fórum, na Av. Tristão Gonçalves, Centro, Fortaleza/Ceará.

Edifício Dom Hélder Câmara, na Av. Tristão Gonçalves, 912, Centro, Fortaleza/Ceará. Telefone: 0XX85 **3308.5961**.

## **2. Prédios do Interior**

Edifício da Vara de Caucaia, situado na Av. Contorno Sul, S/N, Planalto Caucaia, Caucaia, Ceará. Telefone: 0XX85 **33422873**.

Edifício da Vara de Eusébio, situado na Rua Dermeval Carneiro, 115, Centro, Eusébio, Ceará. Telefone: 0XX85 **3260 5514**.

Edifício da Vara de Maracanaú, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80, Parque Antônio Justa, Maracanaú, Ceará. Telefone 0XX85 **33712430**.

Edifício da Vara de Pacajus, situado na Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante, S/N, Cruz das Almas, Pacajus, Ceará. Telefone: 0XX85 **33480521**.

Edifício da Vara de São Gonçalo do Amarante, situado na Rua Santos Dumont, 28, Centro, São Gonçalo do Amarante, Ceará. Telefone: 0XX85 **3315 4195**.